



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



**PRIMEIRO ADITIVO UNILATERAL A
CARTA CONTRATO Nº 006/2020.**

**EMPRESA: VUICIK CONSTRUÇÕES E
TERRAPLANAGEM - EIRELI.**

2020

VUICIK

ENGENHARIA
CNPJ: 34.989.995/0001-87

Resp. Técnico: Marcos Vinicios Vuicik Lima

Engenheiro Civil

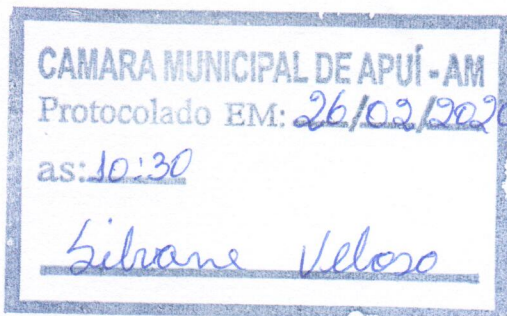
Ofício N° 001/2020/VCTE.

Da Vuicik Construções e Terraplenagem Eireli

Ao Exmo. Sr.

FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA.

Presidente da Câmara Municipal de Apuí



Apuí/AM, 26 de fevereiro de 2020

ASSUNTO: solicitação de aditivo de serviços julgados necessários, identificados durante a execução da reforma geral do Prédio da Câmara Municipal de Apuí.

Prezado senhor, venho através desta, muito respeitosamente, solicitar de vossa senhoria que analise junto a fiscalização da obra, a aferida necessidade de se celebrar um aditivo no contrato 006/2019, para assim contemplar valores referentes a serviços extras, bem como serviços excedentes verificados necessários no decorrer da execução da reforma geral do Prédio da Câmara Municipal de Apuí, conforme externado na planilha anexo "A" deste ofício; Assim como solicitar a prorrogação do prazo de execução da obra por igual período já firmado anteriormente em virtude das más condições climáticas em que este período de inverno amazônico nos impõe, impedindo dias inteiros de atividades por conta de fortes chuvas e surtos de falta de energia elétrica.

Sem mais para o momento, externo votos de estima, consideração e alto apreço.

Atenciosamente,

VUICIK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELLI

Luiz Antônio Vuicik de Jesus Lima

Representante.

ANEXO A - LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS

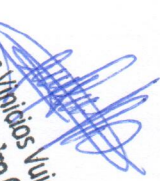
OBRA: Reforma do prédio da Câmara Municipal de Apuí.

EMPRESA: VUICIK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI

LOCAL: Predio sede da Câmara Municipal de Apuí

ENDEREÇO: Av. Treze de Novembro, 305, Praça dos Três Poderes, Centro, Apuí/Amazonas.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	REVITALIZAÇÃO DA CALÇADA EXTERNA - PASSEIO		
1.1	Demolição de piso em concreto sem aproveitamento, Regularização e compactação do solo para receber novo piso, Preparo, Lançamento e adensamento de concreto Fck 18Mpa, Pintura acrílica em piso cimentado - 02 demãos, Remoção do entulho.	UNIDADE	56,17
2	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
2.1	Instalação de quadro geral de luz e de força.	UNIDADE	1,00
3	REVITALIZAÇÃO DA PINTURA DA COBERTURA		
3.1	Remoção de pintura antiga com hidrojetamento e pintura acrílica das telhas fibrocimento tipo ondina.	M ²	609,50


Marcos Vinícios Vuicik Lima
Engenheiro Civil
CREA N° 15697D - RO



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



MEMORANDO Nº 005/2020 – SEC/ADM.

Apuí (AM), 26 de fevereiro de 2020.

Ao Exmo. Senhor
Vereador Flaviano Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal
Neste.

Assunto: Prorrogação a Carta Contrato Nº 006/2019, firmado em 30 de dezembro de 2019, mediante o primeiro aditivo.

Senhor Presidente,

Conforme estabelecido no cronograma e de acordo com desenvolvimento dos serviços da reforma geral do prédio da Câmara Municipal, verifica-se a necessidade de prorrogar o prazo de vigência da Carta Contrato Nº 006/2019, firmado em 30 de dezembro de 2019, mediante o primeiro aditivo, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ e a Empresa VUICK CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ/ MF sob o número o Nº 34.989.995/0001-87, situada à Rua Rio Acari, Nº 494, Bairro CENTRO, Município de Apuí/AM, CEP: 69.265-000 cujo o objeto é a execução da obra de reforma geral, com fornecimento de material e mão de obra, do imóvel, sede da Câmara Municipal de Apuí/AM, localizado a Avenida Treze de Novembro, nº 305, Praça dos Três Poderes, bairro Centro, cidade de Apuí, estado do Amazonas.

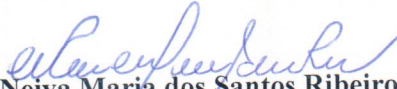
A priori Senhor Presidente, a autorização para iniciar o processo administrativo tem como objetivo a prorrogação da Carta Contrato Nº 006/2019, firmado em 30 de dezembro de 2019, mediante o primeiro aditivo, com alterações de valores, visto que, alguns serviços não elencados no projeto inicial, e no decorrer dos serviços são imprescindíveis para a conclusão da obra. Conforme apontado pelo Fiscal representante da Câmara Municipal.

Havendo despacho favorável, pretendemos fazer os demais despachos necessários para a prorrogação da Carta Contrato Nº 006/2019, firmado em 30 de dezembro de 2019.

No aguardo de vossa decisão favorável, comunico-lhe que a prorrogação de prazo será de mais 60 (sessenta) dias e, está legalmente prevista no contrato primordial.


Apresento a Vossa Excelência, os meus protestos de respeito.

Respeitosamente,


Neiva Maria dos Santos Ribeiro

Secretária Geral de Administração da Câmara Municipal Apuí/AM.

CÂMARA MUNICIPAL PRAÇA DOS TRES PODERES TRES PODERES, Nº305 CENTRO APUÍ-AMAZONAS
CEP: 69.265-000, FONE 0 XX 3389 -1022, FAX: 0XX 3389-1128E-MAIL: cm-apui@bol.com.br CNPJ: 34.528.869/0001-2


Flaviano Carvalho de Souza
Vereador
Presidente C.M.A



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



OFICIO Nº 003/2020 – SEC/ADM.

Apuí/AM, 26 de fevereiro de 2020.

Ao Ilmo. Senhor
JAILTON DE MENEZES NARCISO
Engenheiro Civil – CREA/AM Nº 19169

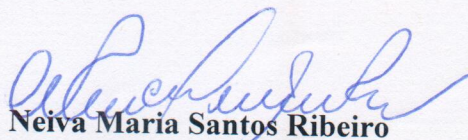
ASSUNTO: Análise Técnica referente Ofício nº 001/2020-VCTE.

Prezado Engenheiro,

De ordem do Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM, venho através deste solicitar de Vossa Senhoria, Análise Técnica no pedido de Aditivo, identificados durante a execução da reforma geral do prédio da Câmara Municipal de Apuí/AM, conforme apontado pela empresa em prorrogar o prazo de vigência da Carta Contrato Nº 006/2019, resultante do Processo Licitatório nº 009/2019, modalidade Convite nº 003/2019, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ e a empresa VUICK CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM - EIRELI, em 30 de dezembro de 2019, julgados necessários, com alterações de prazo e valores.

Sendo o que tinha para o momento, aguardo atendimento.

Atenciosamente,



Neiva Maria Santos Ribeiro

Secretaria Geral de Administração da Câmara Municipal Apuí/AM.

Neiva Maria Dos Santos Ribeiro

Secretária Geral C.M.A

Portaria nº 006/2017

*Recebido
Em 26/02/2020*


ANEXO A - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

OBRA: Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Apuí-Am.

EMPRESA:

LOCAL: Prédio da Câmara Municipal de Apuí-Amazonas.

DATA: fev-20

ENDEREÇO: Av. Paraná, S/N – Centro, Apuí / Amazonas, CEP: 69265-000, Bairro Centro - Apuí/AM

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	REVITALIZAÇÃO DA CALÇADA EXTERNA - PASSEIO				R\$8.417,99
1,01	Demolição de piso em concreto sem aproveitamento, Regularização e compactação de solo para receber novo piso, Preparo, lançamento e adensamento de concreto Fck 18Mpa, Pintura acrílica em piso cimentado - 02 demãos, Remoção de entulho.	m ²	56,17	R\$149,86	R\$8.417,99
2	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				R\$6.375,00
2,01	Instalação de quadro geral de Luz e Força de	und	1,00	R\$6.375,00	R\$6.375,00
3	REVITALIZAÇÃO DA PINTURA DA COBERTURA				R\$5.473,31
3,01	Remoção de pintura antiga com hidrojateamento e pintura acrílica da telhas fibrocimento tipo ondina na cor verde folha ou similar.	m ²	609,50	R\$8,98	R\$5.473,31
	VALOR TOTAL				R\$20.266,30



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



DESPACHO N° 003, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

1) De acordo.

2) Proceda-se consulta junto a Assessoria Jurídica quanto a legalidade e na prorrogação a Carta Contrato N° 006/2019, pelo prazo de mais 60 (sessenta) dias, mediante o primeiro Aditivo de Contrato e, está legalmente prevista no contrato primordial.

3) Proceda-se consulta junto a Controladoria Interna quanto a legalidade e na prorrogação a Carta Contrato N° 006/2019, pelo prazo de mais 60 (sessenta) dias, mediante o primeiro Aditivo de Contrato, com alterações de valores e cronograma de execução física e financeiro e; planilha de serviços excedente em anexo.

4) Promova-se a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias entre as partes pactuadas, conforme expediente da Secretaria Geral.

5) A Secretaria Geral da Administração da Câmara Municipal de Apuí para adoção das seguintes providências:

a) Providenciar junto ao Gabinete da Presidência, a elaboração do respectivo aditivo a Carta Contrato e a devida publicação na forma da legislação vigente; e,

c) Expedir a Ordem de início dos Serviços.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí /AM, em 26 de fevereiro de 2020.

Flaviano Carvalho de Souza
Vereador
Presidente C.M.A.
Vereador Flaviano Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Apuí /AM.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



MEMORANDO Nº 008/2020 – SEC/ADM.

Apuí (AM), 26 de fevereiro de 2020.

A Ilma. Senhora
Marilei Nunes
Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Apuí/AM.
Neste.

Assunto: Prorrogação a Carta Contrato Nº 006/2019, firmado em 30 de dezembro de 2019, mediante o primeiro aditivo.

Senhora Assessora

Conforme estabelecido no cronograma e de acordo com desenvolvimento dos serviços da reforma geral do prédio da Câmara Municipal, verifica-se a necessidade prorrogar o prazo de vigência da Carta Contrato Nº 006/2019, firmado em 30 de dezembro de 2019, mediante o primeiro aditivo., firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ e a Empresa VUICIK CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM- EIRELI.

De ordem do Presidente da Câmara Municipal de Apuí, encaminho para análise jurídica e emissão de Parecer, quanto à legalidade do processo de da Carta Contrato Nº 006/2019, firmado em 30 de dezembro de 2019, mediante o primeiro aditivo, com alterações de valores e cronograma de execução física e financeiro.

Sendo o que tinha para o momento, aguardo atendimento.

Atenciosamente,

Neiva Maria Santos Ribeiro

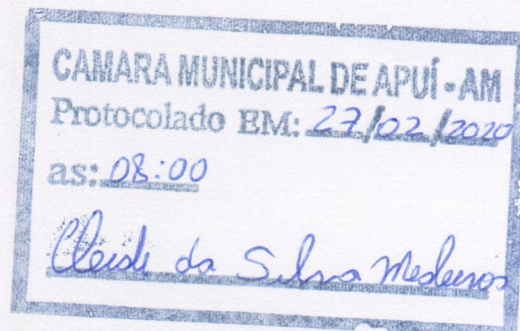
Secretaria Geral de Administração da Câmara Municipal Apuí/AM.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
ASSESSORIA JURIDICA



PARECER JURÍDICO Nº 002/2020



Trata se de Parecer Jurídico em atenção ao memorando nº 008/2020 – SEC/ADM, referente a prorrogação a carta contrato nº 006/2020, firmado entre Câmara Municipal de Apuí e a Empresa Vuicik Construções e Terraplenagem - EIRELI, contratado para exercer os serviços de obra de reforma da Câmara Municipal de Apuí/AM.

È o relato.

A possibilidade jurídica de se alterar o contrato administrativo é disciplinada pelo artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

Que poderá ser **Qualitativas**: modificação do projeto ou das especificações ou;

Quantitativas: modificação do valor contratual

Pela simples leitura do dispositivo acima é possível concluir que a alteração dos contratos administrativos é permitida de forma unilateral, por parte da Administração, mediante alguns requisitos, quais sejam:

- a) *quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) *quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.*

No caso em tela existe a previsão legal para prorrogação do prazo contratual para mais 60 (sessenta) dias ou por igual período conforme previsto na carta contrato 006/2019.

aus



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



No caso em foco haverá também o aditivo de valores no percentual de 11,33 37 % (onze virgula trinta e três trinta e sete) por cento o que demonstra que existe recurso disponível, tudo amparado pela Lei 8.666/93.

As situações que ensejam a revisão decorrem da chamada *teoria da imprevisão*, e se subdividem em quatro casos: *caso fortuito ou força maior; fato do príncipe; fato da Administração e interferências imprevistas.*

Assim, é perfeitamente possível a formalização do aditamento do contrato administrativo nº 006/2019.

Conclusão

Diante do acima exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é pela possibilidade de ser efetivado o referido termo aditivo referente a carta contrato nº 006/2019.

S.M.J, é o parecer.

Apuí/AM, 27 de fevereiro de 2020.

Dra. Marilei Nunes
Assesora Jurídica
Portaria nº 008/2019
OAB - AM 5871



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



MEMORANDO Nº 009/2020 – SEC/ADM.

Apuí (AM), 26 de fevereiro de 2020.

A Ilma. Senhora

Maria Helena Peixoto da Silva

Coordenadora do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal Apuí/AM.

Neste.

Assunto: Prorrogação a Carta Contrato Nº 006/2019, firmado em 30 de dezembro de 2019, mediante o primeiro aditivo.

Senhora Coordenadora,

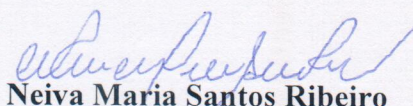
Conforme estabelecido no cronograma e de acordo com desenvolvimento dos serviços da reforma geral do prédio da Câmara Municipal, verifica-se a necessidade prorrogar o prazo de vigência da Carta Contrato Nº 006/2019, firmado em 30 de dezembro de 2019, mediante o primeiro aditivo., firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ e a Empresa VUICIK CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI.

De ordem do Presidente da Câmara Municipal de Apuí, encaminho para análise e consentimento deste conceituado órgão de controle, e, emissão de Parecer, quanto à legalidade do processo de prorrogação da Carta Contrato Nº 006/2019, firmado em 30 de dezembro de 2019, mediante o primeiro aditivo, com alterações de valores e cronograma de execução física e financeiro.

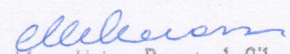
No aguardo de vossa decisão favorável, comunico-lhe que a prorrogação de prazo será de mais 60 (sessenta) dias, e, está legalmente respaldada no contrato primordial.

Sendo o que tinha para o momento, aguardo atendimento.

Atenciosamente,


Neiva Maria Santos Ribeiro

Secretaria Geral de Administração da Câmara Municipal Apuí/AM.


Maria Helena Peixoto da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 020/2013

26/02/2020



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

PARECER UCI N° 002/2020
SOLICITADO: Memorando nº 009/2020 – SEC/ADM
REFERENTE: PRIMEIRO ADITIVO a CARTA CONTRATO N° 006/2019
MODALIDADE: Convite nº 003/2019 - Processo Licitatório nº 009/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma geral do imóvel sede da Câmara Municipal de Apuí/AM, com fornecimento de material e mão de obra.

PARECER

CAMARA MUNICIPAL DE APUÍ - AM
Protocolado EM: 27/02/2020

as: 12:30

Cláudio da Silva Medeiros

Trata-se de análise referente ao Primeiro Aditivo a Carta Contrato nº 006/2019, Processo Licitatório nº 009/2019 – CPL. Modalidade: Convite nº 003/2019, celebrado com a empresa VUICK CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI, assinado em 30/12/2019, visando o *acréscimo qualitativos e quantitativos, prazo e valor, nos termos do art. 65, I, "a" e "b", §1º da Lei nº 8.666/93 e prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, conforme especificações técnicas constantes nas planilhas (no processo).*

DA ANÁLISE JURÍDICA

No que tange ao aspecto jurídico e formal da Minuta do Primeiro Termo Aditivo a Carta Contrato nº 006/2019, Processo Licitatório nº 009/2019 – CPL. Modalidade: Convite nº 003/2019, celebrado com a empresa VUICK CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI, constatou-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria, atestando a sua legalidade, conforme Parecer Jurídico nº 002/2020, emitido em 27/02/2020.

DA ANÁLISE TÉCNICA

O Processo Licitatório nº 009/2019 – CPL. Modalidade: Convite nº 003/2019, celebrado com a empresa VUICK CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI, referente à Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma geral do imóvel



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

sede da Câmara Municipal de Apuí/AM, com fornecimento de material e mão de obra, deu origem ao Primeiro Aditivo abaixo relacionados:

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Da análise dos autos, constatou-se que o contrato foi celebrado em 30/12/2019, sendo solicitada a prorrogação do prazo da Carta Contrato nº 006/2019, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 02/03/2020.

É sabido que a celebração de aditivos deve ser realizada dentro do prazo de vigência contratual, tendo este ocorrido em tempo hábil.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

IV – aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Foi apresentado pelo engenheiro responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Carta Contrato nº 006/2019, justificando o pedido de prorrogação de prazo e acréscimo a qual decorre da necessidade de execução de novos serviços não previstos no contrato original.

Necessário que a justificativa para prorrogação do prazo seja subscrita pela autoridade competente, em conformidade com a exigência contida no §2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DO ACRÉSCIMO VALOR

No que diz respeito à alteração dos contratos administrativos, encontra-se previsão contida no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93:



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por essa lei”.*

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos” (grifo nosso).

A Lei de Licitações destaca aqui duas hipóteses: a primeira, atinente à alteração qualitativa e a segunda, quantitativa. Vale notar que essas hipóteses não foram criadas para correção de projetos básicos mal elaborados, mas para ajustes que se fizerem necessários em função de eventos realmente imprevistos à época de sua elaboração, como o aparecimento de nova tecnologia ou impossibilidade de exata quantificação de todos os serviços em obras de maior complexidade.

Em se tratando de contratos administrativos, a realização de alterações quantitativas pela Administração contratante, seja para crescer, seja para suprimir o objeto contratual, com o fito de promover a sua adequação ao interesse público perquirido, encontra-se legalmente autorizada pelo art. 65, inc. I, al. “b”, c/c o §§ 1º, 2º da Lei de Licitações.

O valor inicial da Carta Contrato apresentado é de R\$ 178.813,68 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e treze reais e sessenta e oito centavos), com o acréscimo quantitativo de aproximadamente 11,3337% (onze vírgula trinta e três e trinta e sete por cento), correspondente ao valor de R\$ 20.266,30 (vinte mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), totalizando o valor de R\$ 199.079,98 (cento e noventa e nove mil e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

O engenheiro responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Carta Contrato nº 006/2019, se manifestou, na qual demonstrou a necessidade de realização de termo aditivo de acréscimo qualitativo e quantitativo, respectivamente com a empresa VUICIK CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI, nos seguintes itens: revitalização de calçada externa – passeio, instalação elétrica e revitalização da pintura da cobertura.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

DA PUBLICAÇÃO

No que concerne quanto à publicação, aponta-se a norma entabulada por meio do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

O qual neste vislumbramos nos autos o comprovante de publicação de extrato do Primeiro Aditivo a Carta Contrato nº 006/2019, ao tempo de sua celebração.

ANÁLISE TÉCNICA DO ENGENHEIRO

Consta análise emitida pelo engenheiro responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Carta Contrato nº 006/2019, o qual atesta que os valores contidos nas planilhas de acréscimos de serviços estão condizentes com a legislação vigente.

DESTE CONTROLE

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Câmara, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

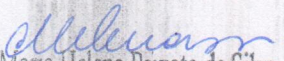
CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, este Setor de Controle Interno entende que é perfeitamente possível a alteração contratual, compartilhando do entendimento da Assessoria Jurídica.

É o Parecer.

Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Apuí.

Apuí/AM, 27 de fevereiro de 2020.


Maria Helena Peixoto da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 020/2013

MARIA HELENA PEIXOTO DA SILVA
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 020/2013



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PRIMEIRO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 006/2019.

OBJETO: alteração unilateral da Carta Contrato Nº 006/2019.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (28/02/2020), nesta cidade de Apuí, na sede do Poder Legislativo, presentes de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, com sede na cidade de Apuí, Estado do Amazonas, na Avenida Treze de Novembro, nº 305, Praça dos Três Poderes, bairro Centro, CEP: 69.265-000, cidade de Apuí, estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 34.528.869/0001-25, neste ato representada pelo seu presidente, Vereador **FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA**, brasileiro, convivente, inscrito Registro Geral sob o nº 6728367 SSP/MG, e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 056.609.856-37, residente e domiciliado a Av. Paraná, nº 938, bairro Centro, neste Município e Estado, CEP: 69.265-000, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado a Empresa VUICK CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ/ MF sob o número o Nº 34.989.995/0001-87, situada à Rua Rio Acari, Nº 494, Bairro CENTRO , Município de Apuí/AM, CEP: 69.265-000, doravante denominada, **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor **LUIZ ANTONIO VUICK DE JESUS LIMA**, inscrito Registro Geral sob o nº 24278629, SSP/AM, e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 003.990392-36, domiciliado à Rua Rio Acari, nº 494, Bairro Centro, neste Município e Estado, CEP: 69.265-000, têm entre si, justo e adensado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Apuí/AM, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que nos termos do Processo Nº 009/2019, resultante da Licitação Modalidade Convite Nº 03/2019, é assinado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO à Carta Contrato Nº 006/2019, assinada em 30 de dezembro de 2019, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de outras, referente ao objeto, ainda que não explicitadas as do Edital Nº 006/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DE ADITAMENTO.

Constitui objeto de aditivo a Carta Contrato Nº 006/2019, que tem por objetivo a execução da obra de reforma geral do imóvel, sede da Câmara Municipal de Apuí/AM, a realização dos serviços elencados no

Flaviano Carvalho de Souza
Vereador
Presidente C.M.A

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



anexo I deste termo, e, que não estavam previstos no projeto inicial e supervenientes e imprevisíveis para conclusão da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado de comum acordo, em mais 60 (sessenta) dias o prazo de vigência da Carta Contrato N° 006/2019, a contar 02 de março de 2020, conforme permissivo legal previsto na Clausula 4ª do termo primordial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE VALORES

O valor devido pelo Contratante a Contratada, que era de o valor global é de R\$ 178.813,68 (cento e setenta e oito mil e oitocentos e treze reais e sessenta e oito centavos) com o aditivo de aproximadamente de 11,33 37%, (onze virgula trinta e três trinta e sete por cento) na quantia de R\$ 20.266,30 (vinte mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta centavos) passa a ser de R\$ 199.079,98 (cento e noventa e nove mil, zero setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente termo aditivo encontra-se respaldado juridicamente pela Lei N° 8.666/1993 suas alterações pelas condições legais no Processo N° 009/2019, Edital N° 006/2019 – CPL, resultante da Licitação Modalidade Convite N° 03/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da alteração promovida por meio deste Aditivo à Carta Contrato N° 006/2019, foram empenhadas através do seguinte destaque orçamentário 44905100, Obras e Instalações do Orçamento geral do Município, Unidade Orçamentária Câmara Municipal de Apuí, Projeto Atividade: 0103100011001 – Construção, Reforma e/ou Ampliação da Câmara Municipal de Apuí, vigente no Orçamento Geral do Poder Legislativo para exercício de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.

Com o presente aditivo, fica ajustado o cronograma de execução físico/financeiro, da seguinte forma:

I - Valor correspondente ao saldo Carta Contrato N° 006/2019: Pagamento mediante a conclusão dos serviços: previsão: dias 20 a 25 de março de 2020.

II - Valor correspondente ao saldo do aditivo à Carta Contrato N° 006/2019: Pagamento mediante a conclusão dos serviços: previsão: dias 20 a 27 de abril de 2020.

Javiano Carvalho de Souza
Vereador
Presidente C.M.A

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS DA CARTA CONTRATO Nº 006/2019.

Ficam integralmente ratificadas todas as demais Cláusulas do termo original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

E, por acharem justos, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito juntamente com duas testemunhas para os efeitos legais.

Apuí, Amazonas, 28 de fevereiro de 2020.

Flaviano Carvalho de Souza
Vereador
Presidente C.M.A.
Câmara Municipal de Apuí
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25
Contratante

Luiz Antônio Vuicik De Jesus Lima
Empresa VUICK CONST. E TERRAPLANAGEM EIRELI
CNPJ Nº 34.989.995/0001-87
Contratada

TESTEMUNHAS:

01) Jose Luciano de Oliveira Maciel
Nome:

CPF: 971857602-91

02) Jose Luciano de Oliveira Maciel
Nome:

CPF: 954.345.852-91

aprovado nos termos do Artigo 38,
parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Em: 28 / 02 / 2020

Rues
Assessoria Jurídica

Luiz Antônio Vuicik De Jesus Lima

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PRIMEIRO ADITIVO A CARTA DE CONTRATO 006 2019**

PRIMEIRO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 006/2019.

OBJETO: alteração unilateral da Carta Contrato Nº 006/2019.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (28/02/2020), nesta cidade de Apuí, na sede do Poder Legislativo, presentes de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, com sede na cidade de Apuí, Estado do Amazonas, na Avenida Treze de Novembro, nº 305, Praça dos Três Poderes, bairro Centro, CEP: 69.265-000, cidade de Apuí, estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 34.528.869/0001-25, neste ato representada pelo seu presidente, Vereador **FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA**, brasileiro, convivente, inscrito Registro Geral sob o nº 6728367 SSP/MG, e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 056.609.856-37, residente e domiciliado a Av. Paraná, nº 938, bairro Centro, neste Município e Estado, CEP: 69.265-000, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado a Empresa **VUICIK CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**, inscrita no CNPJ/ MF sob o número o Nº 34.989.995/0001-87, situada à Rua Rio Acari, Nº 494, Bairro CENTRO , Município de Apuí/AM, CEP: 69.265-000, doravante denominada, **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor **LUIZ ANTONIO VUICIK DE JESUS LIMA**, inscrito Registro Geral sob o nº 24278629, SSP/AM, e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 003.990392-36, domiciliado à Rua Rio Acari, nº 494, Bairro Centro, neste Município e Estado, CEP: 69.265-000, têm entre si, justo e adensado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Apuí/AM, “ex vi” do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que nos termos do Processo Nº 009/2019, resultante da Licitação Modalidade Convite Nº 03/2019, é assinado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO à Carta Contrato Nº 006/2019, assinada em 30 de dezembro de 2019, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de outras, referente ao objeto, ainda que não explicitadas as do Edital Nº 006/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DE ADITAMENTO.

Constitui objeto de aditivo a Carta Contrato Nº 006/2019, que tem por objetivo a execução da obra de reforma geral do imóvel, sede da Câmara Municipal de Apuí/AM, a realização dos serviços elencados no anexo I deste termo, e, que não estavam previstos no projeto inicial e supervenientes e imprevisíveis para conclusão da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado de comum acordo, em mais 60 (sessenta) dias o prazo de vigência da Carta Contrato Nº 006/2019, a contar 02 de março de 2020, conforme permissivo legal previsto na Clausula 4ª do termo primordial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE VALORES

O valor devido pelo Contratante a Contratada, que era de o valor global é de R\$ 178.813,68 (cento e setenta e oito mil e oitocentos e treze reais e sessenta e oito centavos) com o aditivo de aproximadamente de **11,33 37%**, (onze virgula trinta

e três trinta e sete por cento) na quantia de R\$ 20.266,30 (vinte mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta centavos) passa a ser de R\$ 199.079,98 (cento e noventa e nove mil, zero setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente termo aditivo encontra-se respaldado juridicamente pela Lei Nº 8.666/1993 suas alterações pelas condições legais no Processo Nº 009/2019, Edital Nº 006/2019 – CPL, resultante da Licitação Modalidade Convite Nº 03/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da alteração promovida por meio deste Aditivo à Carta Contrato Nº 006/2019, foram empenhadas através do seguinte destaque orçamentário 44905100, Obras e Instalações do Orçamento geral do Município, Unidade Orçamentária Câmara Municipal de Apuí, Projeto Atividade: 0103100011001 – Construção, Reforma e/ou Ampliação da Câmara Municipal de Apuí, vigente no Orçamento Geral do Poder Legislativo para exercício de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.

Com o presente aditivo, fica ajustado o cronograma de execução físico/financeiro, da seguinte forma:

I - Valor correspondente ao saldo Carta Contrato Nº 006/2019: Pagamento mediante a conclusão dos serviços: previsão: dias 20 a 25 de março de 2020.

II - Valor correspondente ao saldo do aditivo à Carta Contrato Nº 006/2019: Pagamento mediante a conclusão dos serviços: previsão: dias 20 a 27 de abril de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS DA CARTA CONTRATO Nº 006/2019.

Ficam integralmente ratificadas todas as demais Cláusulas do termo original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

E, por acharem justos, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito juntamente com duas testemunhas para os efeitos legais.

Apuí, Amazonas, 28 de fevereiro de 2020.

Vereador Presidente **FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA**

Câmara Municipal de Apuí

CNPJ Nº 34.528.869/0001-25

Contratante

LUIZ ANTÔNIO VUICK DE JESUS LIMA

Empresa VUICK CONST. E TERRAPLANAGEM EIRELI

CNPJ Nº 34.989.995/0001-87

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 -

Nome:

CPF:

2-

Nome:

CPF:

Aprovado nos termos do Artigo 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.Em: // .

Assessoria Jurídica

Publicado por:

Itajair Huberti Jung

Código Identificador: 4VKVFM12F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 05/03/2020 - Nº 2562. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
ORDEM DE SERVIÇO ADITIVO CC 006 2019**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2020.

1) PARTES.

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, inscrita no CNPJ Nº 34.528.869/0001-25, como **CONTRATANTE** e Empresa **VUICK CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**, CNPJ Nº 34.989.995/0001-87, como **CONTRATADA**.

2) OBJETO.

A prorrogação da Carta Contrato Nº 006/2019, firmado em 30 de dezembro de 2019, mediante o Primeiro Aditivo, com alterações de valores, visto que alguns serviços não elencados no projeto inicial e, no decorrer dos serviços são imprescindíveis para a conclusão da obra, conforme apontado pelo fiscal da obra.

3) FUNDAMENTO DO ATO LEGAL.

Contratação oriunda, Processo Licitatório Nº 009/2019 – CPL, Edital Nº 006/2019 - CPL, modalidade a carta Convite Nº 003/2019 - CPL, que regido pelos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações.

4) PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência contratual é de mais 60 dias corridos, contados a partir de 02(dois) de março, mediante o Primeiro Aditivo a Carta Contrato nº 006/2019, conforme determina Lei nº. 8.666/93 e, suas alterações posteriores.

5) VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor devido pelo Contratante a Contratada, que era de o valor global é de R\$ 178.813,68 (cento e setenta e oito mil e oitocentos e treze reais e sessenta e oito centavos) com o aditivo de aproximadamente de **11,3337%**, (onze virgula trinta e três trinta e sete por cento) na quantia de R\$ 20.266,30 (vinte mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta centavos) passa a ser de R\$ 199.079,98 (cento e noventa e nove mil, zero setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

6) INICIO DOS SERVIÇOS.

Pela presente ordem de início de serviços, a **CONTRATADA** está autorizada a iniciar a execução do objeto da Carta Contrato Nº 006/2019, a contar da data da assinatura.

Município de Apuí (AM), 28 de fevereiro de 2020.

Vereador **FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Apuí.

CNPJ Nº 34.528.869/0001-25

Contratante

LUIZ ANTÔNIO VUICK DE JESUS LIMA

Empresa **VUICK CONST. E TERRAPLENAGEM EIRELI**

CNPJ N° 34.989.995/0001-87

Contratada

Publicado por:

Itajair Huberti Jung

Código Identificador: FDEY97KBY

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 05/03/2020 - N° 2562. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>